



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO Nº:** SEI-053-061725/2016

**INTERESSADO:** DITIC

**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para instalação, reposição e manutenção de ativos de Tecnologia da Informação (TI) das redes de computadores de todas as Unidades do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 e 44.90.52

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 22/11/2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 22/11/2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 22/11/2016.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para instalação, reposição e manutenção de ativos de Tecnologia da Informação (TI) das redes de computadores de todas as Unidades do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

#### **2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

**3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.3 Em virtude da indivisibilidade (OU ESPECIFICIDADE) do objeto, **não é aplicável a subcontratação compulsória** prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

**4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “ComprasGovernamentais”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.
- 4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive **informando uma única marca e modelo para cada item**.
- 5.5 **A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) preço **unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
  - c) a indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
  - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
  - e) Conter **prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

5.9 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

III - **serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;

6.7.4 O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).

6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item e grupo**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15 Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1 A adjudicação será realizada **por item e grupo**.

6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Eletrônico).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação;

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do Compras Governamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8 DAS PENALIDADES

### 8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 8.2 Da Advertência

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.3 Da Multa**

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**8.4 Da Suspensão**

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5 Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 Das Demais Penalidades**

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 Do Direito de Defesa**

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

- 8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

- 8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 Do Assentamento em Registros**

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10 Disposições Complementares**

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1 Para **impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais.** A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais.**

**9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

### **10 DO CONTRATO**

10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.1 A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento **deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços:**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**12 DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do Compras Governamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8.666/93.

13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Diretor de Contratações e Aquisições

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - DIMAT 153/2016**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TI PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES DO CBMDF**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para instalação, reposição e manutenção de ativos de Tecnologia da Informação (TI) das redes de computadores de todas as Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<p><b>SERVIDOR DE REDE TIPO 1</b></p> <p>Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo licenças, conectores, painéis (bezel), interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante.</p> <p>Caso seja necessárias licenças de software, estas deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos deverão continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.</p> <p>O modelo de equipamento ofertado deverá possuir índice de desempenho SPECint_rate2006 (baseline) auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC <a href="http://www.spec.org">http://www.spec.org</a>) de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos.</p> <p>O equipamento ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life.</p> <p>Ainda, deverão possuir as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Deverão ser totalmente compatíveis com VMware ESXi versão 5.5 ou superior, comprovado mediante consulta à lista de compatibilidade com sistemas no site oficial da VMware (<a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=server">http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=server</a>).</p> <p>Certificado para executar o Microsoft Windows Server versão 2012 R2, comprovado mediante consulta ao Windows Server Catalog (<a href="http://www.windowsservercatalog.com">http://www.windowsservercatalog.com</a>).</p> <p>Certificado para executar versão 8 do Linux Debian e a versão 6 do Red Hat Enterprise</p>	UN	2

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Linux, em arquitetura de 64 bits, para este último deverá ser comprovado mediante consulta ao Red Hat Hardware Catalog (<https://hardware.redhat.com>).

**Chassi**

Possuir chassi próprio para instalação em rack padrão 19", possuir altura máxima de 4RU (quatro rack units) e deverá acompanhar kit de instalação, incluindo trilhos que permitam o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção.

Possuir indicador ou display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas nas fontes de alimentação, disco rígido e ventilador.

Deverá ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete.

À exceção dos cabos externos, todas as placas, interfaces e periféricos deverão ser instalados quando da entrega do equipamento.

O equipamento deverá possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação.

Os ventiladores deverão ser redundantes, ou seja, o sistema deverá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores.

Possuir 02 fontes de alimentação bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz), hotpluggable e hotswappable, com cooler e puxador de gaveta individual, idênticas entre si, sendo uma redundante da outra.

Cada unidade de fonte de alimentação instalada deverá possuir potência suficiente para suportar o servidor em sua máxima carga com todos os seus componentes. Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deverá ser capaz de manter as condições elétricas e de potência adequada para manter o funcionamento normal do servidor.

Possuir cabos de alimentação com comprimento máximo de 1 metro por cabo com conector padrão IEC C13/C14 para todas as fontes de alimentação instaladas e que suporte a corrente elétrica máxima demandada pela fonte de alimentação do servidor.

**Processador**

Possuir 04 (quatro) processadores físicos, com 10 (dez) núcleos de processamento cada.

Ser originalmente concebido para computadores servidores com arquitetura x86\_64, com suporte à operação em 32 bits e 64 bits, e possuir tecnologia de otimização para virtualização.

Suportar memórias DDR4 de pelo menos 2133 MT/s.

Operar com QuickPath Interconnect (QPI) ou HyperTransport capaz de efetuar, no 9,6 GT/s.

**Memória RAM**

Suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento de memória (Memory Mirroring) ou módulos de reserva (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos.

Os módulos instalados no servidor deverão estar dispostos e em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM.

Possuir no mínimo 512 GB de memória RAM expansível a 1 TB, distribuídos em módulos de 16 GB, padrão DDR4, do tipo RDIMM, com suporte a detecção e correção avançada de erros (Advanced ECC, SDDC) e velocidade de operação de 2.133 MT/s.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**Armazenamento**

O servidor deverá possuir controladora de discos totalmente compatível com discos rígidos do tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 6 Gb/s ou superior, com suporte a hot swap/hot plug.

A controladora de discos deverá ser capaz de agrupar os discos físicos em discos virtuais independentes entre si operando em RAID 0, 1, 5, 6 e 10.

Deverão ser aceitas soluções de RAID baseadas em software.

Suportar a instalação de 16 discos rígidos de 2,5”.

Possuir 08 (oito) discos rígidos de 2,5” com interface SAS de 6Gb/s, suporte a hot swap/hot plug, capacidade de armazenamento individual de, pelo menos, 600 GB e velocidade de rotação de 15.000 RPM.

Possuir unidade leitora de DVDROM.

**Gerenciamento**

Suportar UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System) e possuir interface de configuração que possibilite visualizar o número de série/serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento.

A interface de gerenciamento deverá permitir atualização de firmwares, inclusive da própria UEFI ou BIOS, de forma independente do sistema operacional instalado no servidor.

Possuir interface de gerenciamento remoto por meio de porta Ethernet dedicada exclusivamente para esse fim, com conector tipo RJ45.

Implementar criptografia para acesso à console WEB e console CLI (quando aplicável), de forma a dificultar a interceptação de dados.

Implementar controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional do servidor estiver inoperante.

Informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificando o administrador via e-mail ou trap SNMP.

Implementar tecnologia de mídia virtual, possibilitando que unidades de CD/DVD e pen drives localizados nas estações de gerenciamento (desktops) sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessas mídias.

Permitir a inicialização, o desligamento e reinicialização do servidor, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional, além de permitir atualização e configuração remota da UEFI ou BIOS e das placas de expansão conectadas (daughterboards).

**Interface Fibre Channel**

Possuir pelo 02 (duas) interfaces Fibre Channel com as seguintes características:

Conector do tipo LC short wave multimodo;

Suporte a ligações de 8 Gb/s;

Suporte à virtualização de N\_Port (NPIV) e VSAN;

Suporte às topologias PontoaPonto, Arbitrated loop (FCAL) e Switched

Fabric (FC SW).

A interface Fibre Channel ofertada (marca e modelo) deverá constar na lista de compatibilidade com dispositivos de entrada e saída (IO Devices) no site oficial da VMware, para a versão 5.5 ou superior do VMware ESXi (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**Interface Gigabit Ethernet**

Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede com conector RJ45 capazes de operar nos padrões 100BASETX e 1000BASET, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (100/1000 Mbps, Half/Full Duplex), distribuídas em duas controladoras distintas, sendo aceitável que uma controladora seja on-board não considerando a interface utilizada para gerenciamento remoto.

As interfaces devem realizar os seguintes Offloads: TCP, IP e UDP Checksum Offload, TCP Segmentation Offload (TSO) e Large Send Offload (LSO).

Todas as interfaces devem suportar IEEE 802.1q (VLAN tagging).

Suporta Jumbo Frames.

**Slots PCIe**

Possuir pelo 03 (três) slots PCIe, versão 3.0, dentre os quais pelo menos um deverá estar livre após atendimento de todas as características solicitadas.

**Documentação e Atualizações**

Oferecer, para cada equipamento individualmente, manual de instalação e manual do usuário, necessários à instalação e operação do equipamento, em idioma português do Brasil ou inglês.

O fabricante do servidor deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor.

**Garantia**

Deverá ser garantido o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e evolutiva nos locais de instalação dos equipamentos, durante o período de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo da solução, fornecido pelo próprio fabricante do equipamento.

O serviço de manutenção corretiva consiste no restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, mediante a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, sem qualquer custo adicional ao Contratante, e será prestada 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados.

O serviço de manutenção evolutiva consiste no fornecimento e instalação de novas versões de firmware e software lançadas durante a vigência da garantia técnica, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

Os chamados deverão ser registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do Contratante, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.

Os chamados deverão ser abertos pelo Contratante e serão classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução esteja indisponível para uso.

Severidade Média: problemas que afetam componentes da solução, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade.

Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos equipamentos, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de firmwares.

O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:

Os problemas classificados como de severidade alta deverão ser resolvidos em até 24

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>(vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.</p> <p>Os problemas classificados como de severidade média deverão ser resolvidos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.</p> <p>Os problemas classificados como de severidade baixa deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.</p> <p>A critério do Contratante ou do tribunal donatário solicitante, os prazos para encerramento dos chamados poderão ser suspensos quando coincidirem com horário fora do horário de expediente ou quando não houver técnico do solicitante disponível para acompanhar a equipe da Contratada.</p> <p>Os atendimentos presenciais relativos à garantia técnica dos equipamentos serão prestados em regime de 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana), na modalidade "on-site", nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no Quartel de Comando Geral, na Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação, localizado no SAM Lote D Modulo E, CEP 70620-000, Brasília - Distrito Federal.</p> <p>Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.</p> <p>Os serviços deverão ser solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do Contratante, via chamada telefônica local à Contratada ou por e-mail, em dias úteis, das 08 às 18h.</p> <p>Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante, identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento.</p> <p>Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais aos existentes no equipamento.</p> <p>Na prestação dos serviços de garantia deverá ser fornecido relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo Contratante.</p>		
02	<p><b><u>SERVIDOR DE REDE TIPO 2</u></b></p> <p>Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.</p> <p>Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo licenças, conectores, painéis (bezel), interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante.</p> <p>Caso seja necessárias licenças de software, estas deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos deverão continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.</p> <p>O modelo de equipamento ofertado deverá possuir índice de desempenho SPECint_rate2006 (baseline) auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC <a href="http://www.spec.org">http://www.spec.org</a>) de 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.</p> <p>O equipamento ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life.</p> <p>Ainda, deverão possuir as seguintes características mínimas:</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Deverão ser totalmente compatíveis com VMware ESXi versão 5.5 ou superior, comprovado mediante consulta à lista de compatibilidade com sistemas no site oficial da VMware (<a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=server">http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=server</a>).</p>	UN	3

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Certificado para executar o Microsoft Windows Server versão 2012 R2, comprovado mediante consulta ao Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com>).

Certificado para executar versão 8 do Linux Debian e a versão 6 do Red Hat Enterprise Linux, em arquitetura de 64 bits, para este último deverá ser comprovado mediante consulta ao Red Hat Hardware Catalog (<https://hardware.redhat.com>).

**Chassi**

Possuir chassi próprio para instalação em rack padrão 19", possuir altura máxima de 2RU (dois rack units) e deverá acompanhar kit de instalação, incluindo trilhos que permitam o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção.

Possuir indicador ou display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas nas fontes de alimentação, disco rígido e ventilador.

Deverá ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete.

À exceção dos cabos externos, todas as placas, interfaces e periféricos deverão ser instalados quando da entrega do equipamento.

O equipamento deverá possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação.

Os ventiladores deverão ser redundantes, ou seja, o sistema deverá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores.

Possuir 02 fontes de alimentação bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz), hotpluggable e hotswappable, com cooler e puxador de gaveta individual, idênticas entre si, sendo uma redundante da outra.

Cada unidade de fonte de alimentação instalada deverá possuir potência suficiente para suportar o servidor em sua máxima carga com todos os seus componentes. Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deverá ser capaz de manter as condições elétricas e de potência adequada para manter o funcionamento normal do servidor.

Possuir cabos de alimentação com comprimento máximo de 1 metro por cabo com conector padrão IEC C13/C14 para todas as fontes de alimentação instaladas e que suporte a corrente elétrica máxima demandada pela fonte de alimentação do servidor.

**Processador**

Possuir 02 (dois) processadores físicos, com 08 (oito) núcleos de processamento cada.

Ser originalmente concebido para computadores servidores com arquitetura x86\_64, com suporte à operação em 32 bits e 64 bits, e possuir tecnologia de otimização para virtualização.

Suportar memórias DDR4 de pelo menos 2133 MT/s.

Operar com QuickPath Interconnect (QPI) ou HyperTransport capaz de efetuar, no 9,6 GT/s.

**Memória RAM**

Suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento de memória (Memory Mirroring) ou módulos de reserva (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos.

Os módulos instalados no servidor deverão estar dispostos e em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM.

Possuir no mínimo 256 GB de memória RAM expansível a 768 GB, distribuídos em módulos de 32 GB, padrão DDR4, do tipo RDIMM, com suporte a detecção e correção avançada de erros (Advanced ECC, SDDC) e velocidade de operação de 2.133 MT/s.

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**Armazenamento**

O servidor deverá possuir controladora de discos totalmente compatível com discos rígidos do tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 6 Gb/s ou superior, com suporte a hot swap/hot plug.

A controladora de discos deverá ser capaz de agrupar os discos físicos em discos virtuais independentes entre si operando em RAID 0, 1, 5, 6 e 10.

Deverão ser aceitas soluções de RAID baseadas em software.

Suportar a instalação de 16 discos rígidos de 2,5”.

Possuir 08 (oito) discos rígidos de 2,5” com interface SAS de 6Gb/s, suporte a hot swap/hot plug, capacidade de armazenamento individual de, pelo menos, 600 GB e velocidade de rotação de 15.000 RPM.

Possuir unidade leitora de DVDROM.

**Gerenciamento**

Suportar UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (BasicInput Output System) e possuir interface de configuração que possibilite visualizar o número de série/serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento.

A interface de gerenciamento deverá permitir atualização de firmwares, inclusive da própria UEFI ou BIOS, de forma independente do sistema operacional instalado no servidor.

Possuir interface de gerenciamento remoto por meio de porta Ethernet dedicada exclusivamente para esse fim, com conector tipo RJ45.

Implementar criptografia para acesso à console WEB e console CLI (quando aplicável), de forma a dificultar a interceptação de dados.

Implementar controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional do servidor estiver inoperante.

Informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificando o administrador via e-mail ou trap SNMP.

Implementar tecnologia de mídia virtual, possibilitando que unidades de CD/DVD e pen drives localizados nas estações de gerenciamento (desktops) sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessas mídias.

Permitir a inicialização, o desligamento e reinicialização do servidor, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional, além de permitir atualização e configuração remota da UEFI ou BIOS e das placas de expansão conectadas (daughterboards).

**Interface Fibre Channel**

Possuir pelo 02 (duas) interfaces Fibre Channel com as seguintes características:

Conector do tipo LC short wave multimodo;

Suporte a ligações de 8 Gb/s;

Suporte à virtualização de N\_Port (NPIV) e VSAN;

Suporte às topologias PontoaPonto, Arbitrated loop (FCAL) e Switched

Fabric (FC SW).

A interface Fibre Channel ofertada (marca e modelo) deverá constar na lista de compatibilidade com dispositivos de entrada e saída (IO Devices) no sítio oficial da VMware, para a versão 5.5 ou superior do VMware ESXi (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**Interface Gigabit Ethernet**

Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede com conector RJ45 capazes de operar nos padrões 100BASETX e 1000BASET, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (100/1000 Mbps, Half/Full Duplex), distribuídas em duas controladoras distintas, sendo aceitável que uma controladora seja on-board não considerando a interface utilizada para gerenciamento remoto.

As interfaces devem realizar os seguintes Offloads: TCP, IP e UDP Checksum Offload, TCP Segmentation Offload (TSO) e Large Send Offload (LSO).

Todas as interfaces devem suportar IEEE 802.1q (VLAN tagging).

Suporta Jumbo Frames.

**Slots PCIe**

Possuir pelo 03 (três) slots PCIe, versão 3.0, dentre os quais pelo menos um deverá estar livre após atendimento de todas as características solicitadas.

**Documentação e Atualizações**

Oferecer, para cada equipamento individualmente, manual de instalação e manual do usuário, necessários à instalação e operação do equipamento, em idioma português do Brasil ou inglês.

O fabricante do servidor deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor.

**Garantia**

Deverá ser garantido o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e evolutiva nos locais de instalação dos equipamentos, durante o período de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo da solução, fornecido pelo próprio fabricante do equipamento.

O serviço de manutenção corretiva consiste no restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, mediante a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, sem qualquer custo adicional ao Contratante, e será prestada 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados.

O serviço de manutenção evolutiva consiste no fornecimento e instalação de novas versões de firmware e software lançadas durante a vigência da garantia técnica, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

Os chamados deverão ser registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do Contratante, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.

Os chamados deverão ser abertos pelo Contratante e serão classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

Severidade Alta: problemas graves, que fazem com que a solução esteja indisponível para uso.

Severidade Média: problemas que afetam componentes da solução, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade.

Severidade Baixa: problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos equipamentos, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de firmwares.

O tempo máximo para solução dos problemas varia de acordo com sua criticidade, conforme descrito a seguir:

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>Os problemas classificados como de severidade alta deverão ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.</p> <p>Os problemas classificados como de severidade média deverão ser resolvidos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.</p> <p>Os problemas classificados como de severidade baixa deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.</p> <p>A critério do Contratante ou do tribunal donatário solicitante, os prazos para encerramento dos chamados poderão ser suspensos quando coincidirem com horário fora do horário de expediente ou quando não houver técnico do solicitante disponível para acompanhar a equipe da Contratada.</p> <p>Os atendimentos presenciais relativos à garantia técnica dos equipamentos serão prestados em regime de 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana), na modalidade "on-site", nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no Quartel de Comando Geral, na Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação, localizado no SAM Lote D Modulo E, CEP 70620-000, Brasília - Distrito Federal.</p> <p>Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.</p> <p>Os serviços deverão ser solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do Contratante, via chamada telefônica local à Contratada ou por e-mail, em dias úteis, das 08 às 18h.</p> <p>Caberá aos técnicos da Contratada, do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante, identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento.</p> <p>Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais aos existentes no equipamento.</p> <p>Na prestação dos serviços de garantia deverá ser fornecido relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo Contratante.</p>			
<p style="text-align: center;"><b>Grupo</b> <b>1</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>3</b></p>	<p><b><u>SWITCH DE REDE TOPO DE RACK</u></b></p> <p>O equipamento deverá possuir no máximo 2 (dois) Rack Unit (RU) de altura;</p> <p>O equipamento deve possuir dimensões apropriadas para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas), devendo vir acompanhado dos acessórios necessários;</p> <p>O equipamento deve ter pelo menos 48 (quarenta e oito) portas híbridas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;</p> <p>O equipamento deve ser compatível com transceivers 1000BASE-SX e 1000BASE-LX;</p> <p>O equipamento deve ser compatível com transceivers 1Gbps com conectores RJ-45;</p> <p>O equipamento deve ser compatível com transceivers 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;</p> <p>O equipamento deve ser compatível com cabos 10Gbps "Direct Attached"/"Twinax" de pelo menos 5m de comprimento;</p> <p>O equipamento ofertado deve suportar a instalação de 4 (quatro) portas 40Gbps Ethernet. A instalação dessas portas pode ser realizada através da instalação física de um módulo de interface ou habilitação de interfaces através de licença de software. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers QSFP+ que utilizam conectores do tipo LC ou MPO;</p> <p>A capacidade de comutação do equipamento deve ser de pelo menos 1.2</p>	<p style="text-align: center;"><b>UN</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>1</b></p>

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>Tbps;</p> <p>Todas as portas do equipamento devem operar em modo wire-speed e non-blocking;</p> <p>O equipamento ofertado deve suportar a instalação pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 8 Gbps FC. A instalação dessas portas pode ser realizada através da instalação física de um módulo de interface ou habilitação de interfaces através de licença de software. Essas portas podem operar em modo Universal Port ou Flex Port, onde a mesma porta pode operar como 1/10Gbps Ethernet e como 8Gbps FC. Será aceita a composição de 2 equipamentos idênticos interconectados através de 80 Gbps utilizando interfaces adicionais as solicitadas para a entrega desse item;</p> <p>O equipamento ofertado deve suportar em sua configuração pelo menos 52 portas ativas simultaneamente, sendo pelo menos 48 (quarenta) portas 1/10Gbps Ethernet para transceivers SFP+ e 4 (quatro) portas 40Gbps Ethernet para transceivers QSFP;</p> <p>O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo "hot swappable", com chaveamento automático entre 127/220V AC;</p> <p>O equipamento deve possuir fonte de alimentação redundante interna, do tipo "hot swappable", com características idênticas à fonte principal;</p> <p>O equipamento ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life.</p> <p><b>Virtualização e Escalabilidade</b></p> <p>O equipamento deve permitir escalabilidade utilizando protocolo de fabric baseado em TRILL ou similar;</p> <p>O fabric deve permitir escalabilidade de pelo menos 32 (trinta e dois) equipamentos;</p> <p>O fabric deve permitir as topologias de interconexão do tipo estrela, anel e full-mesh;</p> <p>O fabric deve permitir a adição dos equipamentos de Chassis;</p> <p>O fabric deve implementar mecanismo para mobilidade de máquinas virtuais (VMs). Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento do fabric para qualquer porta de qualquer equipamento do fabric, de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos;</p> <p>O mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais deverá ser implementado nativamente no equipamento físico ou via software de mesmo fabricante, em todos os casos a capacidade mínima deverá ser de 8000 (oito mil) máquinas virtuais. Todas as licenças adicionais para a implementação dessa funcionalidade devem ser fornecidas;</p> <p>Caso o mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais possua restrições quanto a capacidade de processamento das máquinas físicas, o mecanismo em questão deverá ser licenciado de forma à permitir a conexão simultânea de uma máquina física com 4 processadores em cada uma das portas 10G solicitadas;</p> <p>A solução ofertada deve permitir seu gerenciamento através de um endereço IP único atribuído ao fabric;</p> <p>Caso a solução de Fabric ofertada necessite de elementos adicionais para seu pleno funcionamento, todos esses elementos devem ser fornecidos de forma redundante para garantir a alta disponibilidade do ambiente;</p>		
--	---	--	--

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p><b>Funções de Camada 2</b></p> <p>O equipamento deve suportar Jumbo Frames de pelo menos 9000 bytes em todas as suas portas;</p> <p>O equipamento deve implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;</p> <p>O equipamento deve permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento do mesmo fabric dentro do mesmo grupo de portas agregadas;</p> <p>O equipamento deve permitir a criação de pelo menos 48 (quarenta e oito) grupos de portas agregadas.</p> <p>O equipamento deve permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 16 portas dentro do mesmo grupo;</p> <p>O equipamento deve suportar tabela MAC com capacidade de pelo menos 120.000 (cento e vinte) endereços;</p> <p>O equipamento deve implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);</p> <p>O equipamento deve implementar o padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>O equipamento deve permitir a utilização simultânea de pelo menos 3500 (tres mil e quinhentos) VLANs IDs;</p> <p>O equipamento deve implementar IGMP snooping para v1 e v2;</p> <p><b>Funções de Camada 3</b></p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de pelo menos 1000 (mil) rotas estáticas IPv4</p> <p>O equipamento deve suportar 4.000 (quatro mil) rotas IPv4 em hardware;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de pelo menos 256 (duzentos e cinquenta e seis) interfaces virtuais (SVI) para o roteamento entre VLANs;</p> <p>O equipamento deve implementar OSPFv2;</p> <p>Deve permitir a configuração de pelo menos 8 (oito) caminhos de ECMP (Equal Cost Multipath);</p> <p>O equipamento deve implementar PIM-SM;</p> <p>O equipamento deve implementar VRRP;</p> <p>O equipamento deve implementar BGP;</p> <p>O equipamento deve implementar pelo menos 32 (trinta e duas) instâncias de VRF ou VRF-Lite;</p> <p><b>Convergência</b></p> <p>O equipamento deve suportar o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ IEEE 802.1Qaz;</li><li>◦ IEEE 802.1Qbb;</li><li>◦ DCBX;</li></ul> <p>Deve suportar a priorização do tráfego FCoE através de TLVs;</p> <p>O equipamento ofertado deve suportar funcionalidades de FCoE incluindo os seguintes padrões e características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ T11 Fibre Channel Forwarder (FCF) usando FC-BB-5</li><li>◦ FCoE Initialization Protocol (FIP);</li></ul>	
--	---	--

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Deve suportar FCoE multi-hop;</li><li>◦ Deve suportar a conexão direta de FCoE Initiators e FCoE Targets;</li></ul> <p>O equipamento deve suportar a conexão de dispositivos FC operando a 2, 4 e 8 Gbps;</p> <p><b>Qualidade de Serviço</b></p> <p>O equipamento deve implementar a classificação e priorização de pacotes de acordo com os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ campo PCP Priority Code Point (IEEE 802.1p);</li><li>◦ DSCP;</li><li>◦ interface física;</li><li>◦ baseada em parâmetros de camada 2;</li></ul> <p>O equipamento deve possuir pelo menos 8 (oito) filas por porta;</p> <p>Os equipamentos devem permitir o uso das filas de hardware nos modos prioridade estrita, ponderada e ambas combinadas;</p> <p><b>Gerenciamento e Segurança</b></p> <p>O equipamento deve permitir o gerenciamento via IPv4 e IPv6;</p> <p>O equipamento deve possuir uma porta ethernet com conector RJ-45 por módulo de gerência para o gerenciamento "out-of-band";</p> <p>O equipamento deve possuir uma interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;</p> <p>O equipamento deve implementar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol);</p> <p>O equipamento deve implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);</p> <p>O equipamento deve permitir a captura de pacotes CDP para a integração com ferramentas de virtualização que utilizam esse protocolo;</p> <p>O equipamento deve permitir gerenciamento in-band usando TELNET e SSHv2;</p> <p>O equipamento deve suportar a configuração utilizando Netconf;</p> <p>O equipamento deve suportar o protocolo FTP ou TFTP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software;</p> <p>O equipamento deve suportar o protocolo SFTP ou SCP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software de forma segura;</p> <p>O equipamento deve possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo vários níveis de acesso;</p> <p>O equipamento deve permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;</p> <p>O equipamento deve permitir gerência via SNMPv1, v2 e v3;</p> <p>O equipamento deve implementar ao menos 2 grupos de RMON;</p> <p>O equipamento deve gerar de mensagens de syslog para eventos relevantes do sistema;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de pelo menos 4 (quatro) servidores de syslog;</p> <p>O equipamento deve implementar ACLs para a filtragem de tráfego baseado nas informações de endereço MAC de origem e destino, endereço IP de</p>		
--	---	--	--

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;</p> <p>O equipamento deve permitir a criação de 4.000 (quatro mil) regras de ACL;</p> <p>O equipamento deve implementar espelhamento de tráfego;</p> <p>O equipamento deve implementar sFlow ou NetFlow. Será aceita ferramenta de software para a entrega desse item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente em hardware;</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir homologação junto a ANATEL conforme a resolução 242. Todos os certificados devem estar disponíveis para consulta no site público da ANATEL;</p> <p><b>Garantia</b></p> <p>O prazo de garantia do equipamento será de mínimo de 12 meses, em todo o território nacional, a partir do recebimento definitivo do equipamento.</p>		
4	<p><b><u>SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS POE</u></b></p> <p>Deve permitir instalação em rack de 19”;</p> <p>O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC;</p> <p>Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 95 (noventa e cinco) Mpps;</p> <p>Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 128 (cento e vinte e oito) Gbps;</p> <p>Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores RJ-45;</p> <p>As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático;</p> <p>O equipamento deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de uplink 1000BASE-X para SFPs com conectores LC. As 2 portas 1000BASE-X não devem operar em modo “combo” com as portas 10/100/1000BASE-T em par trançado;</p> <p>O equipamento deve permitir a instalação de no mínimo 2 (duas) portas de uplink 10GBASE-X para SFP+ com conectores LC. Tais portas podem operar em modo “combo” ou “híbrido” com as portas 1000BASE-X;</p> <p>O equipamento deve possuir no mínimo 2 (duas) portas operando a 10Gbps cada dedicadas ao empilhamento. O equipamento deve ser acompanhado do cabo de empilhamento com comprimento mínimo de 1 metro;</p> <p>O equipamento deve permitir o empilhamento com outros equipamentos idênticos gerenciados a partir de um único endereço IP;</p> <p>O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 8 equipamentos idênticos;</p> <p>A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel;</p> <p>Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 24 (vinte e quatro) portas para a conectividade de usuários, 2 (duas) portas de uplink e 2 (duas) de portas 10Gbps de empilhamento;</p> <p>O equipamento deve possuir pelo menos 1,5 MB de buffer interno;</p> <p>O equipamento deve implementar IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;</p> <p>O equipamento deve permitir a entrega de pelo menos 15W por porta 10/100/1000BASE-T simultaneamente;</p> <p>O equipamento deve permitir a entrega de 30W (PoE+) nas portas 10/100/1000BASE-T em caso exista disponibilidade de “budget”;</p>	UN	50

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>O equipamento deve suportar a entrega de 30W (PoE+) em todas as portas 10/100/1000BASE-T simultaneamente utilizando fonte de energia nativa ou adicional;</p> <p>O equipamento deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End of Life" emitidos pelo fabricante;</p> <p>O equipamento deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet;</p> <p>O equipamento ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life.</p> <p><b>Funções de Camada 2</b></p> <p>Deve possuir capacidade de no mínimo 12.000 (doze mil) endereços MAC;</p> <p>A pilha deve possuir capacidade de configuração de grupos de portas agregadas de acordo com o protocolo IEEE 802.3ad. Deve permitir a configuração de pelo menos 48 (quarenta e oito) grupos de LACP com pelo menos 8 portas dentro de um mesmo grupo;</p> <p>Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q para criação de pelo menos 1000 (mil) vlans ativas;</p> <p>O equipamento deve implementar o protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1D (Spanning Tree);</p> <p>O equipamento deve ser compatível com o protocolo PVST+;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de pelo menos 128 (cento e vinte e oito) instâncias de Spanning Tree;</p> <p>O equipamento deve implementar BPDU Guard e Root Guard;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de VLANs "trunking" de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;</p> <p>Deve permitir a criação VLANs privadas;</p> <p>Deve permitir a configuração de VLAN Q-in-Q Tagging de acordo com o padrão IEEE802.1ad ou IEEE802.1QinQ;</p> <p>O equipamento deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link Detection Protocol) ou similar;</p> <p>O equipamento deve implementar jumbo frames até 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;</p> <p>O equipamento deve implementar mecanismos para controle do tráfego broadcasts, multicast e unknown unicast;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de endereços MAC de unicast multicast estáticos em múltiplas portas ethernet simultaneamente, para permitir a configuração de "clusters" de firewalls.</p> <p>O equipamento deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;</p> <p>O equipamento deve possuir capacidade mínima de 1000 grupos de IGMP;</p> <p>O equipamento deve implementar MLD Snooping v1 e v2;</p> <p>O equipamento deve implementar GVRP ou VTP ou similar;</p> <p>O equipamento deve possuir implementar protocolo para a formação de redes de porte metropolitano utilizando topologia de anel sem o uso de spanning tree com todos os links ativos simultaneamente;</p>		
--	---	--	--

**"Brasília – Patrimônio da Humanidade"**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p><b>Funções de camada 3</b></p> <p>O equipamento deve permitir roteamento local entre interfaces físicas ou interfaces virtuais configuradas em VLANs;</p> <p>O equipamento deverá possuir no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) interfaces virtuais para roteamento entre VLANs</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de pelo menos 1000 (mil) rotas estáticas IPv4;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de rotas estáticas IPv6;</p> <p>O equipamento deve suportar roteamento IP usando o protocolo RIPv1 ou RIPv2;</p> <p>O equipamento deve suportar roteamento IP usando o protocolo OSPF v2;</p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade de pelo menos 11.000 (onze mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv4;</p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas em sua tabela de roteamento IPv6;</p> <p>O equipamento deve suportar o protocolo VRRP de acordo com a RFC 2338;</p> <p>O equipamento deve possuir DHCP Server;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de DHCP Relay;</p> <p>O equipamento deve permitir a adição de parâmetros referentes a localização do cliente ao cabeçalho DHCP;</p> <p>Deve permitir a conexão local de dispositivos com endereços IPv4 e IPv6;</p> <p>Deve suportar 8 caminhos de ECMP (equal cost multi path) em camada 3;</p> <p><b>Qualidade de Serviço</b></p> <p>O equipamento deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;</p> <p>O equipamento deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;</p> <p>O equipamento deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;</p> <p>Suportar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;</p> <p>Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;</p> <p>Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;</p> <p>Possuir funcionalidade para o tratamento diferenciado do tráfego de voz, "voice-vlan";</p> <p><b>Segurança</b></p> <p>O equipamento deve possuir protocolos para proteção de ataques de Denial of Service;</p> <p>O equipamento deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;</p> <p>O equipamento deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X;</p>		
--	---	--	--

**"Brasília – Patrimônio da Humanidade"**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		<p>O equipamento deve permitir a associação de VLANs restritas para usuários que falhem durante a autenticação 802.1X;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação periódica;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação manual;</p> <p>O equipamento deve permitir a autenticação via portal web;</p> <p>Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuam suplicantes 802.1X;</p> <p>O equipamento deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS, TACACS ou TACACS+;</p> <p>O equipamento deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;</p> <p>O equipamento deve permitir a criação de ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado no endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, campo PCP do protocolo 802.1p e campo DSCP do protocolo Diffserv;</p> <p>Permitir a filtragem do tráfego através de pelo menos 3000 (três mil) regras de ACL (Access Control List);</p> <p>O equipamento deve implementar segurança de acesso baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;</p> <p>O equipamento deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;</p> <p>Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;</p> <p>Deve possuir funcionalidade de proteção contra ataques do tipo "ARP Poisoning";</p> <p><b>Gerenciamento</b></p> <p>O equipamento deve permitir monitoração e configuração usando SNMP v1, v2 e v3;</p> <p>O equipamento deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções:</p> <p>Sem Autenticação e Sem Privacidade;</p> <p>Com Autenticação e Sem Privacidade;</p> <p>Com Autenticação e Com Privacidade;</p> <p>Deve ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de porta para espelhamento de tráfego, para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão;</p> <p>Deve permitir espelhamento de tráfego por porta e baseado em ACL;</p> <p>O equipamento deve implementar gerenciamento usando SSH v2 utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES de 256 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>O equipamento deve implementar gerenciamento via Telnet. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>O equipamento deve possuir porta de gerenciamento "out-of-band"</p>	
--	--	---	--

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		<p>10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45;</p> <p>O equipamento deve implementar 4 grupos de RMON (Grupos 1, 2, 3 e 9);</p> <p>O equipamento deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>O equipamento deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware de forma segura usando SFTP ou SCP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>O equipamento deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;</p> <p>Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB e LLDP-MED conforme o padrão ANSI TIA 1057;</p> <p>O equipamento deve permitir o monitoramento de tráfego através dos protocolos sFlow ou NetFlow ou IPFIX ou similar. Deve ser possível exportar o tráfego das redes IPv4 e IPv6;</p> <p>O equipamento deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;</p> <p>O equipamento deve permitir armazenamento simultâneo de duas imagens de firmware em memória flash.</p> <p>Deve permitir o envio de mensagens de syslog à pelo menos 2 servidores distintos. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada</p>		
	5	<p><b><u>TRANSCEIVER 1 GIGABIT ETHERNET SFP COMPATÍVEL COM ITENS 3.1 E 3.2</u></b></p> <p>Padrão SFP;</p> <p>Data rate mínimo de 1 Gbps em fibras ópticas MM (multimode) com distância de até 550 (quinhentos e cinquenta) metros;</p> <p>Permitir conexão e remoção em ativos de rede (switches) sem necessidade de desligamento (hot swap);</p> <p>Totalmente compatível com os itens 3, 4 e 5;</p> <p>Deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances – Restrição de certas Substâncias Perigosas).</p>	UN	80
	6	<p><b><u>TRANSCEIVER 10 GIGABIT ETHERNET SFP+ COMPATÍVEL COM ITEM 3.1</u></b></p> <p>Padrão SFP+;</p> <p>Data rate mínimo de 10 Gbps em fibras ópticas MM (multimode) com distância de até 550 (quinhentos e cinquenta) metros;</p> <p>Permitir conexão e remoção em ativos de rede (switches) sem necessidade de desligamento (hot swap);</p> <p>Totalmente compatível com os itens 3 e 4;</p> <p>Deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances – Restrição de certas Substâncias Perigosas).</p>	UN	32
	7	<p><b><u>SOFTWARE DE GERÊNCIA</u></b></p>	UN	1

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		<p>Deverá ser fornecido software de gerência do mesmo fabricante dos switches elencados neste Pedido de Aquisição de Material;</p> <p>O software deve ser licenciado para gerenciar, no mínimo, 500 (quinhentos) switches;</p> <p>A solução de gerenciamento pode ser composta por módulos de software para atender aos requisitos solicitados desde que os módulos sejam todos do mesmo fabricante e que se integrem em um módulo central;</p> <p>Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias para o funcionamento da solução, atentando para os requisitos aqui especificados.</p> <p><b>Requisitos mínimos de Operacionalização, Configuração e Utilização</b></p> <p>O software deverá possuir licença perpétua de aquisição;</p> <p>Possuir arquitetura cliente-servidor;</p> <p>Permitir o acesso ao software remotamente;</p> <p>Permitir acesso através de navegador WEB (WEB browser) padrão;</p> <p>Permitir que, no mínimo, 10 usuários administrativos acessem esta ferramenta de gerenciamento simultaneamente;</p> <p>Permitir a configuração de diferentes perfis de administradores;</p> <p>Permitir criação de usuários com perfil de administração e outros de apenas visualização;</p> <p>Permitir o gerenciamento de configurações, desempenho e falhas na rede;</p> <p>Permitir visualização e configuração remota de todos os equipamentos através de recursos gráficos;</p> <p>Permitir a integração da gerência da rede em uma única ferramenta de gerenciamento, de forma centralizada;</p> <p>Permitir acesso aos switches de rede através de SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;</p> <p>Permitir sua instalação e operação em sistemas operacionais Microsoft Windows ou Linux;</p> <p>O Acesso a ferramenta deve ser sempre precedido por usuário e senha;</p> <p>Permitir a descoberta de equipamentos baseada em range de endereçamento IP e endereço IP específico;</p> <p>Permitir a organização manual ou automática dos equipamentos descobertos por:</p> <p>Tipo de produto;</p> <p>Endereço IP;</p> <p>Endereço MAC;</p> <p>User name ou host name;</p> <p>Endereço de sub-rede;</p> <p>Localização.</p> <p><b>Requisitos mínimos de Recursos e Funções</b></p> <p>Permitir a criação da topologia/mapas da infraestrutura de rede através de protocolos de descobrimento;</p> <p>O mapa da topologia deve permitir a identificação de problemas na infraestrutura de rede através de mudança de cores;</p> <p>Permitir geração de relatórios personalizáveis para histórico e dados em</p>	
--	--	---	--

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>tempo real;</p> <p>Permitir a configuração e monitoramento de VLANs;</p> <p>Permitir a configuração de recursos de Spanning Tree;</p> <p>Permitir habilitar e desabilitar interfaces;</p> <p>Permitir a utilização da funcionalidade de restart ou reboot de um ou mais equipamentos simultaneamente;</p> <p>Permitir a configuração de recursos de Multicast;</p> <p>Permitir a cópia de segurança (backup) das configurações de vários switches simultaneamente, inclusive com opção de:</p> <p>Definir data e hora para o backup;</p> <p>Definir frequência para realização automática do backup.</p> <p>Permitir a restauração das configurações armazenadas no software para vários switches simultaneamente;</p> <p>Permitir a comparação de 2 (duas) configurações armazenadas no software e indicar as diferenças encontradas;</p> <p>Permitir a atualização do sistema operacional de um único switch ou um grupo de vários switches simultaneamente;</p> <p>Implantar coleta de performance e/ou estatísticas SNMP e RMON e apresentar o resultado da coleta no formato de tabela e gráficos;</p> <p>Permitir a extração de informações das MIBs dos equipamentos e apresentar as informações extraídas no formato de tabela e no formato de gráficos;</p> <p>A ferramenta de gerenciamento deve ser capaz de gerenciar equipamentos de outros fabricantes, pelo menos de forma básica;</p> <p>A ferramenta deve informar a localização de dispositivos na rede, indicando o nome do switch e/ou endereço IP do switch e a porta onde está conectado o dispositivo, através dos seguintes parâmetros de procura:</p> <p>i. Endereço MAC;</p> <p>ii. Endereço IP.</p> <p>Disponibilizar funcionalidade para receber e armazenar os traps SNMP enviados pelos switches;</p> <p>Disponibilizar funcionalidade para receber e armazenar as mensagens de syslog enviados pelos switches;</p> <p>Permitir a visualização de traps e mensagens recebidas;</p> <p>Permitir a configuração de alarmes quando algum evento/trap ocorrer na rede;</p> <p>Permitir a configuração de ações baseadas em alarmes gerados;</p> <p>Permitir a exportação de alarmes e eventos recebidos;</p> <p>Permitir criar regras de filtragem de alarmes e eventos;</p> <p>Permitir configuração gráfica de um servidor SMTP externo para o envio de informações de gerenciamento da ferramenta;</p> <p>Permitir o envio de e-mail para notificação de alarmes gerados pela ferramenta;</p> <p>Permitir a criação, alteração e aplicação de regras para o controle de acesso à rede, incluindo:</p> <p>Regras de permissão de tráfego;</p> <p>Regras de negação de tráfego;</p> <p>Aplicação das regras em vários switches simultaneamente.</p>		
--	---	--	--

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		<p><b>Requisitos mínimos de Autenticação, Qualidade de Serviço e Inventário</b></p> <p>Permitir a configuração dos switches para aplicar as regras através dos seguintes métodos:</p> <p>De forma automática durante o processo de autenticação por IEEE 802.1X;</p> <p>De forma manual em uma ou mais portas selecionadas.</p> <p>Permitir a configuração e gerencia, através de interface gráfica, de autenticação de IEEE802.1X e via MAC nos switches;</p> <p>Permitir a criação, alteração e aplicação de filas e regras para a classificação de tráfego através de interface gráfica, incluindo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Regras de classificação de tráfego;</li><li>Regras de priorização de tráfego;</li><li>Regras de limitação de banda;</li><li>Regras de marcação e remarcação de tráfego.</li></ol> <p>Permitir configuração para atribuição de perfil de usuário com regras e qualidade de serviço (QoS) específico conforme autenticação do usuário;</p> <p>Realizar inventário dos switches cadastrados no software e prover as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Número de série dos switches;</li><li>Versão de sistemas operacional em operação (up time);</li><li>Localização (system location);</li><li>Contato (Contact);</li><li>Memória.</li></ol> <p>Permitir a impressão de relatórios com os dados do inventário.</p>		
<b>Grupo</b> <b>2</b>	<b>8</b>	<p><b><u>CÂMERA TIPO 1</u></b></p> <p>Câmera de Vídeo de Segurança, Câmera Interna PTZ: Câmera IP Wireless PTZ, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Aplicação interna;</p> <p>Resolução mínima de 1 megapixel;</p> <p>Zoom óptico de 3X;</p> <p>10 led's infravermelhos, visibilidade noturna de até 8 metros (em 0 LUX);</p> <p>Padrão Wireless IEEE 802.11 b/g/n;</p> <p>Encriptação WEP &amp; WPA WPA2;</p> <p>Conexão LAN 10/100Mbps RJ-45;</p> <p>Filtro IR-Cut;</p> <p>Suporte Pan/Tilt;</p> <p>Ângulo mínimo de visão 70°;</p> <p>Deteção de movimento;</p> <p>Microfone embutido;</p> <p>Saída de áudio;</p> <p>Compressão de imagem H.264;</p> <p>Taxa de FPS até 30fps, ajustável. Cor predominante do produto: preto ou</p>	<b>UN</b>	<b>5</b>

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		branco.  Deve acompanhar: antena compatível, adaptador energia bivolt, suporte para instalação teto ou parede com parafusos e buchas, manual de instruções e mídia de instalação. Foscam FI9826W ou similar com mesmo padrão de qualidade.		
9		<b><u>CÂMERA TIPO 2</u></b>  Câmera de Vídeo de Segurança, Câmera Externa PTZ Câmera IP Wireless, com as seguintes características mínimas:  Aplicação externa;  Deve possuir proteção de metal, protegido contra intempéries e entrada de água;  Resolução mínima de 1 megapixel;  12 led's infravermelhos, visibilidade noturna de até 20 metros (em 0 LUX);  Padrão Wireless IEEE 802.11 b/g/n;  Encriptação WEP & WPA WPA2;  Conexão LAN 10/100Mbps RJ-45;  Filtro IR-Cut;  Detecção de movimento;  Compressão de imagem H.264;  Taxa de FPS até 30fps, ajustável. Ângulo mínimo de visão 70°;  Cor predominante do produto: preto ou branco.  Deve acompanhar: antena compatível, adaptador energia bivolt, suporte de metal para instalação teto ou parede com parafusos e buchas, manual de instruções e mídia de instalação. Foscam FI9804W ou similar com mesmo padrão de qualidade.	UN	2
10		<b><u>NVR</u></b>  O Gravador de Vídeo em Rede de Alta Definição deverá ser um hardware exclusivo concebido e dedicado para esta função, e vir com pré carregado com o software VMS mais atual do fabricante, podendo entretanto, ser alterado de acordo com as necessidades;  O Gravador de Vídeo em Rede de Alta Definição deverá ser compatível com a infraestrutura de IT existente e não requerer cabeamento especial para sua inserção na rede;  O Gravador de Vídeo de Rede em Alta Definição deverá rodar em sistema operacional dedicado (firmware) ou no mínimo em Linux kernel 3.0 ou Microsoft Windows 7, mas nesse caso este deverá ser personalizado, com armazenamento configurável e com os serviços do Windows otimizados para que o Gravador não tenha seu desempenho degradado pelo processamento de serviços irrelevantes do Windows;  O Gravador de Vídeo de Rede deverá suportar 16 canais, formato múltiplo H.264, MPEG-4 e JPEG, 16 câmeras conectadas e gravadas simultaneamente, configuração rápida por detecção automática de câmera e assistente de configuração simples, operação do Mouse Simples pelo GUI, suporte de saída de alta definição completa (HDMI), função de coincidência de face em tempo real pela coincidência de imagens faciais registradas e coincidentes, com rosto exibido nas imagens ao vivo, em conformidade ONVIF, mínimo de 2 HDDs SATA podem ser instalados, imagens ao vivo simultâneas das 16 câmeras, com sistema para gravação em DVD, controle da câmera PAN/TILT/ZOOM, focos, brilho e presets, imagens gravadas podem ser transferidas para qualquer computador, no mínimo 1 HDD SATA	UN	1

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		de 1 terabyte instalado, filtros de procura por data, hora, câmera.		
		<p><b><u>SWITCH DE REDE – 24 PORTAS</u></b></p> <p>A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal.</p> <p>Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência.</p> <p>Suportar fonte de alimentação redundante interna ou externa. Caso a fonte seja externa deve ser montável em rack, com altura máxima de 1U.</p> <p>Possuir consumo máximo nominal de 585W.</p> <p>Implementar Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3af em todas as portas 1000Base-T, com no mínimo 380W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna.</p> <p>Implementar Power over Ethernet Plus (PoE-Plus) segundo o padrão IEEE 802.3at em todas as portas 10/100/1000Base-T, com no mínimo 380W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna.</p> <p>Possuir, no mínimo, 88 Gbps de Switch Fabric.</p> <p>Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 65 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes.</p> <p>Deteção automática MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45.</p> <p>Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho.</p> <p>Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores, link e atividade das portas.</p> <p>Possuir 20 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45.</p>		
11		<p>Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadaini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX não sendo permitida a utilização de conversores externos.</p> <p>O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento.</p> <p>Implementar empilhamento de até oito equipamentos e gerência através de um único endereço IP.</p> <p>O equipamento deve possuir portas específicas para empilhamento com velocidade de pelo menos 20Gbps cada (ou 10Gbps Full Duplex), totalizando 40 Gbps (ou 20 Gbps full-duplex). Deve ser entregue um cabo de empilhamento de 0,5 metros por equipamento.</p> <p>Todas as interfaces Gigabit Ethernet e portas específicas para empilhamento, solicitadas nesta especificação, devem funcionar simultaneamente.</p> <p>O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência.</p> <p>O empilhamento deve ter capacidade de path fastrecovery, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha os fluxos devem ser reestabelecidos no tempo máximo de 50ms.</p> <p>Possuir indicação visual no painel frontal do equipamento que permita identificar a posição lógica do equipamento da pilha.</p> <p>O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad.</p> <p>O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha.</p>	UN	1

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>Deve ser possível mesclar em uma mesma pilha equipamentos que não implementem PoE.</p> <p>A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.</p> <p>Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking.</p> <p>Possuir altura máxima de 1U (1,75").</p> <p>Deve armazenar, no mínimo, 12.000 (doze mil) endereços MAC.</p> <p>Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 128 grupos, sendo 8 links agregados por grupo.</p> <p>Implementar no mínimo 1000 regras de ACL.</p> <p>Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242.</p> <p>Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP.</p> <p>Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes.</p> <p>Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236), IGMPv3 (RFC 3376).</p> <p>Implementar MLD Snooping v1 e v2.</p> <p>Implementar DHCP/Bootp relay.</p> <p>Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP.</p> <p>Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP(802.1s) e PVST+.</p> <p>Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente.</p> <p>Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root.</p> <p>Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU.</p> <p>Implementar 1005 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q.</p> <p>Implementar Private VLANs.</p> <p>Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms.</p> <p>Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP).</p> <p>Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08.</p> <p>Implementar roteamento estático com suporte a, no mínimo, 1000 rotas.</p> <p>Implementar, no mínimo, 256 interfaces IP (v4 ou v6).</p> <p>Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 – RIP v1 e RFC 2453 – RIP v2.</p> <p>Suportar o protocolo de roteamento OSPFv2, incluindo autenticação MD5.</p> <p>Suportar protocolo de multicast PIM-SM.</p>		
--	---	--	--

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>Implementar PIM Snooping</p> <p>Suportar VRRPv3 (RFC 5798) ou similar.</p> <p>Deve implementar Dual Stack, ou seja IPv6 e IPv4.</p> <p>Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2.</p> <p>Implementar IPv6 em hardware nos módulos de interface.</p> <p>Implementar PolicyBased Routing.</p> <p>Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento.</p> <p>Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. Não serão aceitas soluções similares.</p> <p>Implementar autenticação RADIUS com suporte a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- RADIUS Authentication</li><li>- RADIUS Accounting</li><li>- RADIUS EAP support for 802.1X"</li></ul> <p>A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial.</p> <p>Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication.</p> <p>Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events.</p> <p>Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, em hardware. Não serão aceitas soluções similares.</p> <p>Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP.</p> <p>Suportar múltiplos servidores Syslog.</p> <p>Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 ou SNTP.</p> <p>Implementar Port Mirroring e RSPAN (Remote Mirroring).</p> <p>Suportar transferência de arquivos através dos protocolos TFTP e SCP.</p> <p>Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento.</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir um sistema operacional modular.</p> <p>Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers.</p> <p>Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana.</p> <p>Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p.</p> <p>Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a</p>		
--	---	--	--

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps.</p> <p>A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate) e peak rate.</p> <p>Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP).</p> <p>Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, marcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino.</p> <p>Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta.</p> <p>Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e SP (StrictPriority).</p> <p>Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p.</p> <p>Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server).</p> <p>Implementar Gratuitous ARP Protection.</p> <p>Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito.</p> <p>Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN.</p> <p>Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado.</p> <p>Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS.</p> <p>A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA.</p> <p>Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x.</p> <p>Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch.</p> <p>Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch.</p> <p>Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN.</p> <p>As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador.</p> <p>Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta.</p> <p>Implementar PolicyBased Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego</p>	
--	---	--

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

		classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica.		
12		<p><b><u>PONTO DE ACESSO</u></b></p> <p>Ponto de acesso para rede local sem fio, gerenciável, novo e com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamento compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com configuração via software;</li><li>- Suporte a Dual Band, nas frequências 2.4GHz e 5GHz;</li><li>- Possuir, no mínimo, uma interface Gigabit Ethernet (10/100/1000Mbps), auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;</li><li>- Antenas internas ou externas incluídas;</li><li>- Alcance mínimo de 122 metros (400 pés);</li><li>- MIMO 2x2 para antena com atuação a 5 GhZ e MIMO 3x3 para antena com atuação a 2.4 GhZ;</li><li>- Possuir botão de RESET;</li><li>- Alimentação via Power Over Ethernet, suporte aos padrões 802.3af e 802.3at (PoE) com injetor fornecido;</li><li>- Potência máxima de transmissão de 22 dBm (5GHz), 30dBm(2.4GHz);</li><li>- Suporte a no mínimo 04 SSID's;</li><li>- Suporte a modo de economia de energia;</li><li>- Suportar protocolos de segurança WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i;</li><li>- Suporte a VLAN conforme padrão 802.1Q;</li><li>- Suporte a configurações avançadas de QoS do tipo Per-User rate limiting;</li><li>- Suporte para Isolamento de tráfego visitante (Guest Traffic Isolation);</li><li>- Capacidade para pelo menos 200 usuários concorrentes;</li><li>- Operar em ambientes internos com temperatura entre -10 e 70°C;</li><li>- Deve incluir Kit de montagem para parede e teto;</li><li>- Deve incluir trava de segurança;</li><li>- Implementar padrão WMM para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo (unicast e multicast), entre outros;</li><li>- Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VOIP, streaming de vídeo, dentre outros;</li><li>- Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);</li><li>- Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por hardware ou software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless Lan Controller), para configuração de seus parâmetros wireless, políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF (rádio frequência);</li><li>- Permitir conexão direta ou remota ao software de gerenciamento, inclusive via camada 3 do modelo OSI;</li><li>- Implementar os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac;</li></ul> <p>Marca de referência: Ubiquiti UniFi AP-PRO / UniFi Controller.</p>	UN	300

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

13	<p><b><u>ROTEADOR TIPO 1</u></b></p> <p>Produto tem que ser novo em ainda em linha de produção, tendo como modelo de referência o roteador MIKROTIK Cloud Core Router CCR1036-12G-4S similar ou superior com as seguintes características mínimas:</p> <p>Velocidade da CPU: 1200MHz</p> <p>Núcleos de CPU: 36</p> <p>RAM: 4GB</p> <p>Arquitetura: Telha GX</p> <p>Portas: LAN12</p> <p>MiniPCI: 0</p> <p>Sem fio integrada: Não</p> <p>USB: Sim</p> <p>Power Jack: IEC C14 conector padrão de 110/220V</p> <p>PoE: Não</p> <p>Monitor de voltagem: Sim</p> <p>PCB temperatura do monitor: Não</p> <p>Monitor de temperatura da CPU: Sim</p> <p>Dimensões: 355x145x55cm</p> <p>Sistema Operacional: RouterOS v6 (64 bits)</p> <p>Faixa de temperatura: Max temperatura ambiente 50C@1.2Ghz; 70C @ 1Ghz frequência do processador</p> <p>Router: OS Licença Level 6</p> <p>Monitor de corrente: Sim</p> <p>CPU: Tiler Tile-Gx36</p> <p>Max Consumo de energia: 60W</p> <p>As portas: SFP4</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	UN	10
14	<p><b><u>ADAPTADOR SEM FIO DUAL BAND</u></b></p> <p>Adaptador Sem Fio Dual Band.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta os padrões IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b e 802.11a;</li><li>- Velocidade de transmissão de 433Mbps (5GHz) ou 150Mbps (2.4GHz);</li><li>- Antena Integrada;</li><li>- Conexão: USB;</li><li>- LEDs indicativos;</li></ul> <p>Marca de Referência: DLINK DWA-182 ou superior</p>	UN	250
15	<p><b><u>KIT PARA FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO TREINAMENTO</u></b></p> <p>Conjunto (Kit) para fusão de fibra óptica, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Máquina fusão fibra óptica tipos MMF, SMF, DSF, e NZDSF,</li></ul>	Kit	2

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>microprocessada, com display LCD de no mínimo 4,5", colorido com anti-reflexo, aproximação/ampliação (zoom) igual ou melhor que 100X, visualização em 2 eixos X e Y por câmera; alinhamento pelo núcleo com "groove" em V; eletrodo com vida útil de pelo menos 3000 fusões; tempo menor ou igual a 15 seg para fusão e de 30 seg. para contratação de "sleeve" (tubete – capa proteção termorretrátil); leve e portátil com peso igual ou inferior a 776 gramas incluindo a bateria interna; dimensões reduzidas igual ou inferior a 121x162x57mm (comp. x larg. x alt.), capacidade de operação em pé a tiracolo (suspensão sobre o peito), resistente a quedas de até 76cm, poeiras e respingos/umidade; temperatura de operação igual ou melhor que - 10 a 50°C, atenuação melhor que 0,02dB (MM), 0,05dB (SM) e 0,08dB (DS e NZDS) medidas pelo método "cut-back" relevante aos padrões internacionais ITU-T e IEC, diâmetro da casca ("cladding") 125/160µm, suportar emendas de fibras de pelo menos 5mm a 13mm de diâmetro de casca; registro de pelo menos 2000 fusões; efetuar teste de tensionamento (tração) igual ou melhor que 1,96 até 2,15N após fusão;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Clivador de alta precisão para fibras 125µm, clivagem de 1/2º com 10mm comprimento, lâmina para 48.000 clivagens, acompanha estojo protetor;</li><li>- Alicates decapador;</li><li>- Bateria interna removível, para mais de 100 emendas,</li><li>- Fonte de alimentação/carregador;</li><li>- Conjunto (kit) de eletrodos de reserva com ferramenta de extração/fixação;</li><li>- Manual impresso ou em CD/DVD;</li><li>- Frasco com líquido de limpeza - álcool isopropílico puro;</li><li>- No mínimo 200 protetores de emenda óptica termorretrátil (tubete) ou "sleeve loader" para proteção de emenda (fusão) em cabo de fibra óptica, corpo transparente com elemento metálico de reforço;</li><li>- Maleta de transporte para acondicionamento. de todos os itens acima, feita de material plástico altamente resistente a impactos e intempéries ("heavy duty");</li><li>- Treinamento presencial teórico e prático de Fibra Ótica com prática em Máquina de Fusão para até 6 militares, capacitando o militar para projetar e montar redes estruturadas e oferecer soluções em cabeamento estruturado óptico incluindo a fusão de fibra óptica na prática. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 24 horas e os seguintes conteúdos programáticos: - Tecnologia e métodos de fabricação; - Parâmetros (atenuação, comprimento de onda de corte, dispersão, MFD, largura de banda e outras); - Fibras padrão (SMF, DSF, NZDF, Monomodo, Multimodo 50/125µm e 62,5 /125µm); - Conceitos construtivos de cabos ópticos (Tight, Groove, Loose, Ribbon); - Transmissão óptica: fontes emissoras (LED's e Laser); fotodetectores; transmissores e receptores ópticos; sistemas WDM e TDM; - Técnicas de instalações aéreas e subterrâneas (acessórios, equipamentos, condições e infraestrutura para instalação); - Técnicas de emenda (emenda por fusão e caixas de emenda); - Técnicas de medição; - Tipos de conector; - Aplicações em sistemas de comunicação (CATV; Telefonia; Redes Locais; Redes OPGW; Ligações Intercontinentais; ligações entre ERB); - Execução prática de fusão de fibra ótica em máquina de fusão.</li></ul> <p>Modelo de Referência para máquina de fusão: modelo 12S da Fujikura ou similar totalmente compatível tecnicamente.</p>		
16	<p><b><u>CAIXA DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA</u></b></p> <p>Caixa de emenda óptica aérea com capacidade para 24 fibras. A caixa de emenda óptica deve possuir entradas para cabos de 12 e 24 fibras. Deverá possuir 01 (uma) bandeja de emenda para armazenamento de tubo loose, com capacidade de fusão de 24 fibras. Deverá possuir fixação do membro de tração do cabo e válvula de teste de pressão para detecção de vazamentos. O fechamento da caixa deve ser mecânico, não necessitando do uso de ferramentas especiais. Deve fornecer suporte adequado e respectivos</p>	UN	10

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	elementos de fixação com abraçadeiras metálicas para a caixa de emenda. O conjunto de emenda óptica deverá atender e possuir certificação das normas técnicas NBR 14401 e NBR 14402. Deverá possuir garantia de 1 ano para caso de efeitos de fabricação.		
17	<p><b><u>CABO DE REDE UTP CAT6</u></b></p> <p>Cabo Par Trançado UTP Cat 6 - Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A, incluindo o DRAFT 7 da PN-3727 da TIA (Categoria 6), para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte as aplicações futuras. Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante a chama, na cor cinza ou azul, com marcação sequencial métrica, na opção CM. Categoria 6; área do fio: 24AWG; Caixa com 305m;; Peso líquido: 11,4 Kg; Peso bruto: 12,2 Kg. Compatível com diretiva europeia CN-RoHS (Green TI).</p> <p>Marca de referência: Furukawa ou superior e similar.</p>	Caixa	20
18	<p><b><u>CONECTOR MACHO RJ45 CAT6</u></b></p> <p>Conector RJ45 macho Cat.6 para cabo sólido, pacote de 50 unidades, com as seguintes características: Tipo de conector: RJ45 categoria 6 macho. Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Conector possui 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico; Material do corpo do produto: termoplástico não propagante a chama UL94V-0. Tipo de Cabo: U/UTP. Diâmetro aproximado do condutor: 26 a 22 AWG. Cor: Transparente. Deve atender a norma: NBR 14565 nacional, e as internacionais ISO/IEC 11801, EIA/TIA 568 C.2 ou equivalentes nacionais, com cobertura de garantia de 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo. Marca de referência: Furukawa.</p>	Pct	30
19	<p><b><u>CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6</u></b></p> <p>Conector RJ45 fêmea Cat6, com as seguintes características: em conformidade para Cat.6 e Cat.6 / classe E; - performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 v-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; montado em placa de circuito impresso dupla face; possibilidade de fixação de ícones de identificação; terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 awg; capa traseira já fornecidas com o conector; pinagem T568A/B; compatível com patch panels, espelhos e tomada, com cobertura de garantia de 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo. Marca de referência: Furukawa.</p>	UN	200
20	<p><b><u>PATCH CORD CAT6</u></b></p> <p>Patch Cord Cat6 na cor AMARELO com 2,5 metros, EMBALAGEM INDIVIDUAL, para tráfego de voz, dados e imagem com as seguintes características: Certificação ANATEL para classe de flamabilidade CM, 1278-07-0256 (cabo de manobra), Certificação ANATEL ETL 6 conexões: 3118430CRT-003. Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro. Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel. Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão</p>	UN	200

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	acidental da estação de trabalho. Montado e testado 100% em fábrica. Tipo de conector: RJ-45. Tipo de cabo: U/UTP Cat.6. Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG. Resistência máxima do condutor: 93,8 $\Omega$ /km. Capacitância mutua 1 kHz: 56 pF/m (máximo). Impedância: 100 $\pm$ 15 % $\Omega$ . Prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 VDC/3s. Diferença no atraso de propagação entre os pares: 45 ns/100 m, certificado pela ANATEL, com cobertura de garantia de 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo. Marca de referência: Furukawa.		
21	<b><u>PASTA TÉRMICA</u></b> Pasta térmica em pote de 100 gramas. Penetração (MM/10 S): 265-295 ou 220-250 (1/10 MM); Consistência NLG: 2 OU 3; Exudação: 0,4%; Componente básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/MK): 1,2 W/MK (norma técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: inexistente; COR: branca; Solubilidade em água: 0,04 G/100 ML.	Pote	30
22	<b><u>REMOVEDOR DE RESÍDUOS PARA CONTATOS ELÉTRICOS</u></b> Removedor de resíduos para contatos elétricos e eletrônicos. Usado para remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolamento dos contatos, composto por petróleo e propelente. Embalagem em frasco de aproximadamente 300ML.	Frasco	10
23	<b><u>ALICATE DE CRIMPAR</u></b> Alicate de Crimpagem RJ45 Categoria 5e e Categoria 6 com catraca. Executar a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e acionar o prensa-cabo. Especificações mínimas: - Corpo de aço com revestimento termoplástico. - Executar a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho. - Permitir a conectorização de conectores RJ-45 macho Categoria 5e, Categoria 6 e Categoria 6 BLINDADO. - Possuir catraca. - Possuir decapador. - Possuir cortador de fio. Marca de referência: Furukawa.	UN	3
24	<b><u>ALICATE DE INSERÇÃO</u></b> Alicate de crimpar de inserção (Punch Down). Ferramenta manual de impacto para conexão e crimpagem de condutores isolados em sistemas de cabeamento estruturado, que possibilita a conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão. Especificações mínimas: - Possibilitar a conexão individual de condutores metálicos isolados em	UN	3

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>terminais de conexão padrão 110 IDC.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir dois níveis de impacto.</li><li>- Possuir compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte.</li><li>- Lâmina de inserção substituível.</li><li>- Material do corpo do produto: Termoplástico / Aço.</li></ul> <p>Marca de referência: Furukawa.</p>		
25	<p><b><u>CABO ÓPTICO</u></b></p> <p>Cabo óptico indoor/outdoor com 4 fibras (2 pares), deve possuir 4 fibras; Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo tight, composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido, reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno; permitir aplicações 10 gigabit em até 320 metros (OM3); Apresentar certificação ANATEL; Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo, comprimento de 1000 metros.</p>	Metro	1.000
26	<p><b><u>LUNETTA TERRESTRE</u></b></p> <p>Luneta terrestre para auxiliar na localização e alinhamento de antenas com estações rádio base (ERB) em operações onde necessitam de estabelecer link de dados.</p> <p>A luneta deverá ter como especificações mínimas obrigatórias:</p> <p>Tipo: Luneta Refratora</p> <p>Magnificação: Fantástica magnificação de 30 a 90x com excelente qualidade</p> <p>Diâmetro da Objetiva: 90 mm</p> <p>Comprimento Focal: 520mm</p> <p>Montagem: Tripé Camera de mesa - permite o uso de qualquer tripé 1/4(universal)</p> <p>Tipo do Visor Ocular: Fixa 45°</p> <p>Peso: 4,30 kg</p> <p>Abertura: 1/10</p> <p>Dimensões:</p> <p>Altura do Tripé: 35cm</p> <p>Tubo: 60cm</p> <p>Deverá conter tripé câmera de mesa muito resistente. Estojo lonado, para o transporte do tripé e da luneta.</p> <p>Modelo de referência: Luneta Silstar Laguna DT 30-90x90 WR</p>	UN	1

2.1. Para os equipamentos listados nos itens 3 (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5) e 4 (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), se faz necessário o agrupamento devido a dependência existente entre os itens para que possam funcionar corretamente.

2.2. No item 3, os itens 3.1 e 3.2 precisam de transceivers (itens 3.3 e 3.4) para que possam ser usados, e tais transceivers precisam ser compatíveis com os modelos dos switches (itens 3.1 e 3.2) a serem adquiridos. Da mesma forma, para ser possível gerenciar os switches, é preciso um software de gerência (item 3.5) compatível com os switches descritos nos itens 3.1 e 3.2.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

2.3. No item 4, as câmeras (itens 4.1 e 4.2) a serem adquiridas precisam de um sistema para seu gerenciamento centralizado, o NVR (item 4.3). Este item precisa ser compatível com os modelos de câmeras (item 4.1 e 4.2) a serem adquiridas, assim como o switch de rede (item 4.4) precisa ter compatibilidade para conexão com as câmeras e o NVR.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, órgão responsável pela TI do CBMDF e pelo conjunto das atividades e soluções providas por recursos de computação, verificou a necessidade imediata de atualização, reposição e manutenção dos ativos de TI nas Unidades do CBMDF.

Atualmente todas as Unidades do CBMDF estão interligadas via rede GDFNet, por meio de contrato da SEPLAG-DF. Este contrato, que não possui custos para o CBMDF, garante apenas a disponibilidade do enlace externo entre as Unidades do CBMDF, ou seja, a manutenção dos cabos de fibra ótica, subterrâneo ou aéreo (em postes), que conecta uma Unidade a outra do CBMDF. Entretanto para o funcionamento completo da interligação das Unidades, são essenciais os equipamentos de TI internos em cada Unidade, para receber e transmitir os dados da rede GDFNet, tratá-los de forma correta e distribuí-los para toda rede local da Unidade.

São esses equipamentos ou ativos de TI, internos de cada Unidade do CBMDF, que carece com urgência de substituição e manutenção. São os servidores, roteadores, switches, access point (AP), no-breaks, cabo par trançado e outros.

Os servidores do Data Center estão obsoletos, apresentando problemas físicos em peças, sendo equipamentos com mais de 8 anos de uso e a última licitação fracassada, ocorreu em janeiro de 2015. A última aquisição de roteadores, switches e APs, ocorreram em 2010, não existindo mais nenhum desses equipamentos necessários para novas instalações e nem reposições daqueles que estão apresentando problemas devido desgastes, obsolescência e ainda danos físicos devido sobrecarga de energia elétrica e outros. Os roteadores e switches são equipamentos de TI essenciais que possibilitam a conexão entre redes diferentes e computadores. Sem estes equipamentos é impossível a constituição de uma rede de computadores e portanto de todo trabalho administrativo nos dias de hoje. Os APs atuais do CBMDF estão ultrapassados, não oferecendo tecnologia ideal e necessária para conexão dos vários clientes móveis que hoje existem na Corporação e que seu uso tende a crescer cada vez mais.

Ainda, com as constantes inovações e atualizações tecnológicas, dadas às condições dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no CBMDF, existem muitas demandas reprimidas dos setores internos, especialmente aquelas relativas à informação gerencial e apoio a tomada de decisões. Lembro também do uso permanente do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que a Corporação adotou, sendo ferramenta obrigatória para confecção dos documentos oficiais e que necessita de rede de computadores funcional e eficiente em todas as Unidades.

Diante do exposto, esta aquisição visa suprir a necessidade do CBMDF para atualização, instalação e manutenção de Redes de Computadores nas unidades organizacionais da corporação e atender a suas demandas, proporcionando melhor eficiência e qualidade das informações desenvolvidos nas áreas administrativas e operacional do CBMDF.

Acrescento ainda que a aquisição desses materiais são essenciais para uso urgente, devido a necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção de computadores e suporte da rede, conforme considerações abaixo:

- Devido falta de servidores, roteadores, switches e APs essenciais para as redes de computadores e que atualmente não mais existem equipamentos sobressalentes para reposição e novas instalações;
- Pela falta de no-breaks necessários essencialmente para uso nos servidores e equipamentos centrais das Unidades, os quais garantem a conexão da rede local e portanto devem evitar o risco de danos físicos em consequências de descargas elétricas ou outros;
- Em virtude das dificuldades de complemento dos trabalhos diários dos expedientes do CBMDF, por deficiências de comunicações via Internet e Intranet;
- Pela ausência e ineficiência da rede Wi-Fi que atualmente está instalada e com funcionamento precário para atender nossas demandas nas Unidades;
- A falta de cabeamento estruturado e infraestrutura de rede mínima necessária nas Unidades;
- Visando adequar e melhorar o atendimento necessário à nossa realidade atual;
- Estes materiais são para atualização e manutenção de serviços essenciais como: funcionamento da rede de computadores e todos seus ativos, como servidores, computadores e clientes móveis.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- Atualmente não existe mais estoque destes materiais e equipamentos, correndo grande risco dos serviços básicos serem paralisados, gerando graves consequências operacionais.

- Como a Subseção de Data Center (SUDAC) e Subseção de Manutenção e Suporte Técnico (SUSUP) da DITIC, trabalha em regime de urgência, ou seja, os serviços não podem sofrer descontinuidade, temos a necessidade de oferecer um serviço pontual aos usuários do CBMDF.

**4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital nº 34.509/2013 (revogado pelo Decreto 36.519/2015) e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber.

4.3. O presente processo de contratação não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados. Deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1 Os bens a serem adquiridos são definidos como materiais e equipamentos operacionais, nos termos do parágrafo único e dos incisos I, II, III, IV, V e VI da Portaria nº 22, de 13 de agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154, de 14 de agosto de 2007;

**6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

6.1. O objeto deverá ser entregue de uma só vez, devendo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual, no local especificado neste Termo de Referência;

6.2. O local de entrega será o Centro de Suprimento de Materiais - CESMA, em horário comercial, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone 3901-5981, das 13h às 19h;

6.3. O prazo acima estipulado encontra-se previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

6.4. Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia;

6.5 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem;

**7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

7.1 Os equipamentos dos Itens 1 e 2 (servidores) deverão ser montados e instalados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC, do CBMDF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento deste, nas condições estabelecidas no processo licitatório.

7.2 A instalação dos equipamentos dos Itens 1 e 2 (servidores) e de outros itens desta aquisição que necessitem de algum tipo de montagem ou instalação prévia, deverá ser feita pela CONTRATADA.

7.3. Entende-se por instalação a montagem física de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a sua configuração lógica, de acordo com o cenário requerido pelo CBMDF.

**8. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

8.1. Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos internos para a realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado o Custo Estimado Total da aquisição é de **R\$ 2.641.693,94 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Planilha de Composição dos Custos Unitários (0506650).

**9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os bens serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório;

9.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

10.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, e outros encargos para a entrega do objeto;

10.3. A contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa (quando for o caso);

10.4. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

10.5. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de equipamentos usados ou reconicionados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.6. A contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do CBMDF, das 13h às 19h, para entrega do objeto.

10.7. A contratada deverá reparar qualquer dano causado ao CBMDF, decorrente da entrega do objeto.

10.8. A Contratada deverá estar aparelhada com equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos, correndo por sua conta, as despesas necessárias.

10.9. A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos a pessoas.

10.10 A contratada deverá designar um responsável técnico, o qual responderá pelas atividades e obrigações

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

contratadas.

10.11. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por meio de carta, telegrama, telefax, e-mail ou telefone à central de atendimento, a ser informada pela licitante.

10.12. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pela licitante a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como substituto, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

10.13. Entende-se por início de atendimento à hora de chegada do técnico ao local do equipamento.

10.14. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

10.15. O correto funcionamento da solução, bem como sua interação harmoniosa com os sistemas locais, será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.16. Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados por técnicos comprovadamente habilitados, através de treinamentos e certificações do fabricante dos equipamentos.

10.17. Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados por técnicos comprovadamente habilitados, através de treinamentos e certificações do fabricante dos equipamentos.

10.18. A Contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de solução envolvendo plataformas de porte equivalente, bem como prestação de serviço de suporte e assistência técnica a soluções compatíveis com o objeto deste certame.

10.19. A Contratada deverá levar ao conhecimento da comissão fiscalizadora da Contratante todas as discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros, a fim de serem esclarecidos e sanados todas e possíveis dúvidas antes do início da execução do contrato.

10.20. A Contratada obriga-se a fornecer todos os materiais descritos ou mencionados, bem como os que por ventura, não o foram, mas que sejam necessários para a instalação física e configuração da totalidade dos equipamentos e componentes.

10.21. Quaisquer alterações deverão ser submetidas, por escrito, para a aprovação da Contratante, através de sua comissão fiscalizadora.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. O CBMDF nomeará uma Comissão Executora de Contrato, por indicação da Diretoria de Contratações e Aquisições, para servir de elo entre a empresa contratada e o CBMDF, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto;

11.2. A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência;

11.3. O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via e-mail com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento e/ou instalação dos equipamentos.

11.4. Cabe ao CONTRATANTE disponibilizar os recursos necessários ao funcionamento do sistema no que diz respeito ao ambiente operacional, o que não impedirá a contratada de realizar suas atividades mesmo que haja falta de recursos por parte do contratante.

11.5. Elaborar em conjunto com a contratada, a planilha de execução dos serviços, quando necessário.

11.6. Deverá ser disponibilizado um local com os devidos recursos, para ser utilizado pelos técnicos da CONTRATADA quando das visitas para realização dos serviços inerentes a esta aquisição.

## **12 . MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

### **13. GARANTIA**

13.1 Para os itens onde não foi informado o prazo de garantia, a empresa vencedora da aquisição deverá fornecer garantia dos serviços realizados, defeitos, material empregado e segurança do trabalho, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da entrega, instalação e/ou montagem, para a solução adquirida, incluindo atualização de versões e os serviços de assistência técnica, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante.

13.2. Para os outros itens, deve-se atender ao prazo de garantia e demais exigências conforme informado na descrição do item, não excluindo outras informações que aqui se fazem necessário e obrigatório.

13.3. Para todos os itens, A CONTRATADA deverá garantir a substituição de peças e componentes danificados decorrentes da manutenção e uso normal, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e após o término do contrato.

13.4. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, passando a fazer parte do presente contrato sem ônus adicional ao CBMDF.

13.5. As peças novas deverão ser acompanhadas do certificado de garantia do fabricante ou declaração da CONTRATADA informando a garantia do fabricante para controle do executor de contrato.

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

### **16. PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Brasília-DF, em 30 de junho de 2016.

RÔMULO Quinhones Pires – Ten-Cel QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400035

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR TOTAL	
1	Servidor de Rede tipo 1	2	Unid.	R\$ 470.000,00	
2	Servidor de Rede tipo 2	3	Unid.	R\$ 255.000,00	
Grupo 1	3	Switch de rede topo de rack	1	Unid.	R\$ 148.127,03
	4	Switch de acesso 24 portas PoE	50	Unid.	R\$ 830.288,00
	5	Transceiver 1 Gigabit Ethernet SFP	80	Unid.	R\$ 136.369,60
	6	Transceiver 10 Gigabit Ethernet SFP+	32	Unid.	R\$ 142.316,48
	7	Software de Gerência	1	Unid.	R\$ 84.482,89
Grupo 2	8	Câmera tipo 1	5	Unid.	R\$ 5.877,35
	9	Câmera tipo 2	2	Unid.	R\$ 1.596,30
	10	NVR	1	Unid.	R\$ 15.398,76
	11	Switch de rede	1	Unid.	R\$ 19.866,00
12	Ponto de Acesso	300	Unid.	R\$ 388.500,00	
13	Roteador tipo 1	10	Unid.	R\$ 46.770,80	
14	Adaptador Sem fio Dual Band	250	Unid.	R\$ 37.250,00	
15	Kit para fusão de fibra óptica, incluindo treinamento	2	Kit	R\$ 20.998,00	
16	Caixa de emenda de fibra óptica	10	Unid.	R\$ 5.699,80	
17	Cabo de rede UTP Cat6	20	CX	R\$ 5.660,00	
18	Conector macho RJ45 Cat6	30	Pct	R\$ 2.910,00	
19	Conector fêmea RJ45 Cat6	200	Unid.	R\$ 3.400,00	
20	Patch Cord Cat6	200	Unid.	R\$ 7.738,00	
21	Pasta térmica	30	Pote	R\$ 1.176,30	
22	Removedor de resíduos para contatos elétricos	10	Frasco	R\$ 204,30	
23	Alicate de crimpar	3	Unid.	R\$ 76,20	
24	Alicate de inserção	3	Unid.	R\$ 67,20	
25	Cabo óptico	1000	Metro	R\$ 10.580,00	
26	Luneta terrestre	1	Unid.	R\$ 1.340,93	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.641.693,94</b>	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº  
\_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

PROCESSO Nº: SEI-053-061725/2016

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30 e 45.90.52

IV - Fonte de Recursos:

6.2 - O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula Nona – Da Garantia Contratual**

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de nº de protocolo \_\_\_\_\_, anexos a este Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**14.1 - Das Espécies**

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.2 - Da Advertência**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**14.3 - Da Multa**

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 14.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 14.3.1.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 14.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**14.4 - Da Suspensão**

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;  
II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**14.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6 - Das Demais Penalidades**

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7 - Do Direito de Defesa**

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8 - Do Assentamento em Registros**

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**14.10 – Disposições Complementares**

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Oitava – Do Executor**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO III**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_-CBMDF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....  
(data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)